



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1237 de 03 de dezembro de 2015

Autoriza o executivo municipal a pavimentar o entroncamento entre a ponte do Rio São João até a BR-146 e abrir crédito especial no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a construir com pavimentação asfáltica ligação entre a ponte do Rio São João até a BR-146. Saída para Guaxupé.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado o executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) para cobrir às despesas necessárias a execução da obra, e incorporar ao orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária.

02- Prefeitura Municipal

02.07- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

26- Transporte

26 782- Transporte rodoviário

26 782 0011- Conservação de rodovias e estradas vicinais.

26 782 0011.1.042- Construção em pavimentação asfáltica alça de acesso entre a ponte do Rio São João até a BR – 146. 449051- Obras e instalações
R\$ 690.000,00 Total.....R\$
690.000.00

Art. 3º. Como recurso abertura do crédito referido no artigo anterior será anulada parcialmente as seguintes dotações orçamentária:

02- Prefeitura Municipal

02.01- Serviços administrativos

04. Administração;

04 122. Administração geral;

04 122 0003. Apoio administrativo;

04122.0003.1038. Construir, reformar, ampliar e equipar prédios.

44.9051. Obras e instalações----- R\$ 65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1284
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.02. Serviços Financeiros.

99. Reservas;

999. Reserva de contingência;

99999.9999. Reservas;

99.999.9999.9.999. Reserva de contingência;

9999.99. Reserva de contingência - R\$ 110.000,00

02.03. Serviço de Agricultura e Abastecimento;

20. Agricultura;

20.601. Promoção e Produção Vegetal;

20.601.0005. Apoio ao produtor rural;

20.601.0005.1.041. Aquisição de patrulha agrícola para apoio produção rural;

449052. Equipamento e material permanente R\$ 30.000,00

20.601.0005-2070. Manutenção do serviço de agricultura;

3190.04. Contratação por tempo determinado R\$ 30.000,00

02.04. Serviço de educação e cultura;

02.04.01. Ensino infantil;

12. Educação;

12.365. Educação infantil;

12.365.0006. Universalização do ensino;

12.365.0006- 2.011. Manutenção do serviço de creche.

31.90.94- Indenização e restituições trabalhistas R\$ 10.000,00

02.04.02. Ensino fundamental- Recursos próprios;

12. Educação;

12.361. Ensino fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.361.0006. Universalização do ensino;
- 12.361.006- 2.012. Manutenção do ensino fundamental;
- 319004. Contratação por tempo determinado R\$ 20.000,00
- 319011. Vencimentos e vantagens fixas R\$ 20.000,00 .

- 02.04.03. Ensino fundamental- Recurso FUNDEB;
- 12.365. Ensino infantil;
- 12.361.0006. Universalização do ensino;
- 12.365.0006.2.016. Manutenção de serviço de creche;
- 3190.04. Contratação por tempo determinado R\$ 40.000,00
- 12.365.0006. Universalização do ensino;
- 12.365.0006- 2.066. Manutenção do serviço de creche- Pessoal docente;
- 3190.04. Contratação por tempo determinado R\$ 10.000,00
- 12.361. Ensino fundamental;
- 12.361.0006. Universalização do ensino;
- 12.361.0006- 2.026. Manutenção de transporte escolar. Recurso QESE;
- 339030. -material de consumo R\$ 10.000,00

- 02.05. Fundo Municipal de Saúde;**
- 02.06.01. Serviço de saúde recursos próprios;
- 10. Saúde.
- 10.302. Assistência hospitalar e ambulatorial;
- 10.302.0008. Saúde para todos;
- 10.302.0008-2.044. Manutenção do convênio com a Santa Casa de Passos;
- 339039. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 90.000.00.
- 10.302.0008- 2.045. Manutenção do MAC. Urgência/ Emergência;
- 319011. Vencimentos e vantagens fixas- Pessoa civil R\$ 30.000,00
- 10.303. Suporte profilático e terapeuta;
- 10.303.0008. Saúde para todos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.303.0008- 2.046. Manutenção da assistência farmacêutica;	
3190.04. Contratação por tempo determinado	R\$ 50.000,00
339030. Material de consumo	R\$ 65.000,00
02.06.02. Serviço de saúde- Recursos vinculados;	
10. Saúde;	
304. Vigilância sanitária;	
10.304.0008. Saúde para todos;	
10.304.0008- 2.053. Manutenção da vigilância sanitária;	
3390.30. Material de consumo	R\$ 20.000,00
02.07. Serviço de estrada de rodagem;	
26. Transporte;	
26.782. Transporte rodoviário;	
26.782.011. Conservação de rodovias e estradas vicinais;	
26.782.0011- 2.055. Manutenção do serviço de estradas de rodagem;	
33.9039. Serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 60.000,00
02.10. Serviço de esporte, lazer e qualidade de vida;	
27. Desporto e lazer;	
27.812. Desporto comunitário;	
27.812.0012- 2.064. Manutenção do desporto amador;	
449051. Obras e instalações	R\$ 30.000,00
Total.....	R\$ 690.000,00

Art. 4º. Fica o executivo municipal autorizado, a incluir a presente Lei na Lei Municipal. 1.164 de 24 de dezembro de 2013. Referente ao PPA. 2014-2017 para o exercício de 2015 e que as diretrizes e ações estão compatíveis com a LDO 2015. Construção e pavimentação asfáltica em estradas vicinais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 03 de dezembro de 2015.



Adênio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 03/12/2015



Servidor Responsável